



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.148 DE 15 DE Janeiro DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.073/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, da área de terreno abaixo descrita, de propriedade Municipal, necessária à faixa de servidão para implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos, no bairro de Gurilândia, do Município de Taubaté:

LOCALIZAÇÃO: Av. Cinderela, adjacente a faixa de domínio do DER (SP-62), próximo à casa nº 069, Jardim Gurilândia, Taubaté - SP

DESCRIÇÃO: partindo do marco MC-27 pertencente ao sistema topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, de coordenadas topográficas Y = 255.113,252 e X = 153.489,249 e coordenadas UTM N= 77.457.348,852 e E=445.852,048; conforme croqui da monografia apresentado em anexo, localizado na Rodovia SP-62 próximo ao acesso ao Jardim Gurilândia, com azimute 123º45'58" e distância de 72,627m, visa-se o vértice 1, de coordenadas topográficas Y= 255.072,8853 e X= 153.549,6251 e coordenadas UTM N= 7.457.308,4856 e E=445.912,4238, localizado junto a cerca de divisa entre as propriedades de Nelci da Silva e da Prefeitura Municipal de Taubaté. Deste ponto segue-se com os seguintes alinhamentos, cujos azimutes, distâncias e confrontações estão abaixo indicados.

Alinhamento	Azimute (GMS)	Distância (m)	Confrontações
1-2	359º14'32"	8,536	Av. Cinderela
2-3	83º55'55"	9,708	Prefeitura Municipal de Taubaté
3-4	96º53'33"	24,012	DER
4-5	179º14'30"	3,128	Prefeitura Municipal de Taubaté
5-1	263º55'57"	33,609	Nelci da Silva

O perímetro acima totaliza 78,994m, perfazendo uma área de 221,324m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1879-DES anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Janeiro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de Janeiro de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA